



Câmara Municipal de Moura

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moura

ALOJAMENTO LOCAL (AL)

Identificação do Requerente (Preencher com letra maiúscula)

Nome/Designação _____

Domicílio/Sede _____

Freguesia _____ Código Postal _____ - _____

Telefone _____ Fax _____ N.º de Contribuinte _____

E-Mail _____

Na qualidade de (Assinale com X a qualidade em que faz o pedido)

Proprietário Usufrutuário Arrendatário Superficiário _____

Requer a V. Exa. o registo de um estabelecimento de alojamento local, nos termos do artigo 3.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, com as seguintes características:

Nome _____

Tipo (art.º 2.º da Portaria n.º 517/2008): Moradia Apartamento Estabelecimento de hospedagem

Capacidade máxima _____ (art.º 4.º da Portaria n.º 517/2008) Número de quartos _____

Autorização de utilização n.º _____ emitida pela Câmara, para o uso de _____

Juntando para o efeito os seguintes elementos:

- Documento comprovativo de legitimidade do requerente CCRP + Caderneta Predial Urbana
- Termo de responsabilidade respeitante às instalações elétricas, de gás e termoacumulador (art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008)
- Planta do imóvel a indicar quais as unidades de alojamento afetos à atividade
- Projeto de Segurança Contra Incêndio (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro) ou Ficha SCIE (se capacidade <50 pessoas)

- O estabelecimento de alojamento local deve respeitar os requisitos mínimos de segurança e higiene definidos na Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho.
- Os estabelecimentos identificados como Alojamento Local, não podem, em caso algum, utilizar a qualificação turismo e ou turístico, nem qualquer sistema de classificação.
- O presente requerimento, devidamente carimbado pela Câmara Municipal de Moura, constitui título válido de abertura ao público.
- No prazo de 60 dias, a Câmara poderá realizar uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos necessários.
- Em caso de incumprimento, o registo é cancelado, devendo o requerente devolver o presente título.





Câmara Municipal de Moura

Moura, _____ de _____ de _____.

Pede deferimento,

O Requerente,

Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ / _____ / _____

Conferi os dados – O funcionário, _____



Câmara Municipal de Moura

A – REQUISITOS GERAIS

- | | Sim | Não |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 1. Os estabelecimentos de alojamento local devem obedecer aos seguintes requisitos: | | |
| a) Estar instalados em edifícios bem conservados no exterior e no interior..... | | |
| b) Estar ligados à rede pública de abastecimento de água ou dotados de um sistema privativo de abastecimento de água com origem devidamente controlada..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| c) Estar ligados à rede pública de esgotos ou dotados de fossas sépticas dimensionadas para a capacidade máxima do estabelecimento..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| d) Estar dotados de água corrente quente e fria..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2. As unidades de alojamento dos estabelecimentos de alojamento local devem: | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| a) Ter uma janela ou sacada com comunicação direta para o exterior que assegure as adequadas condições de ventilação e arejamento..... | | |
| b) Estar dotadas de mobiliário, equipamento e utensílios adequados..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| c) Dispor de um sistema que permita vedar a entrada de luz exterior..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| d) Dispor de portas equipadas com um sistema de segurança que assegure a privacidade dos utentes | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3. Os estabelecimentos de alojamento local devem dispor, no mínimo, de uma instalação sanitária por cada três quartos, dotada de lavatório, retrete e banheira ou chuveiro..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4. As instalações sanitárias dos estabelecimentos de alojamento local devem dispor de um sistema de segurança que garanta privacidade..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5. As entidades exploradoras devem prestar aos utentes informação sobre as normas de funcionamento dos estabelecimentos de alojamento local..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

B – REQUISITOS DE HIGIENE

- | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 1. Os estabelecimentos de alojamento local devem reunir sempre condições de higiene e limpeza..... | | |
| 2. Os serviços de arrumação e limpeza da unidade de alojamento, bem como a mudança de toalhas e de roupa de cama, devem ter lugar, no mínimo, uma vez por semana e sempre que exista uma alteração de utente..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

C – REQUISITOS DE SEGURANÇA

- | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|
| 1. Os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 50 pessoas devem dispor de: | | |
| a) Extintores e mantas de incêndios acessíveis e em quantidade adequada ao número de unidades de alojamento..... | | |
| b) Equipamento de primeiros socorros..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| c) Manual de instruções de todos os eletrodomésticos existentes nas unidades de alojamento ou, na falta dos mesmos, informação sobre o respetivo funcionamento e manuseamento..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| d) Indicação do número nacional de emergência (112) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2. Os estabelecimentos de alojamento local com capacidade para 50 ou mais pessoas devem dispor, para além dos requisitos previstos nas alíneas b) a d) do número anterior, de um sistema de segurança contra riscos de incêndio, de acordo com o projeto apresentado, e de telefone móvel ou fixo com ligação à rede exterior..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |





Câmara Municipal de Moura

Sim

Não

D - PLACA IDENTIFICATIVA (nos termos da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho, e da Declaração de Retificação n.º 45/2008, de 22 de agosto)

NOTA:

1. Os estabelecimentos de alojamento local podem afixar, no exterior, junto ao acesso principal, uma placa identificativa, a qual deve ser fornecida pela câmara municipal, e deve ser conforme ao modelo previsto no anexo II da presente portaria, que dela faz parte integrante.

2. A placa identificativa dos estabelecimentos de alojamento local é de material acrílico cristal transparente, extrudido e polido, com 10 mm de espessura, devendo observar as seguintes características:

a) Dimensão de 200 mm x 200 mm;

b) Tipo de letra Arial 200 para as letras 'AL' e Arial 18 para a designação por extenso (alojamento local) de cor azul escura (pantone 280), devendo estas inscrições encontrar-se horizontal e verticalmente centradas;

c) Aplicação com a distância de 50 mm da parede, através de parafusos de aço inox em cada canto, com 8 mm de diâmetro e 90 mm de comprimento.